



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR - SP

### CONCURSO PBLICO 01/2018

#### EDITAL DE ABERTURA COMPLETO



O Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais e em consonncia com a Legislao Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituio da Repblica Federativa do Brasil, Lei Orgnica do Municpio de Guatapar e demais Legislao Municipal vigente, Faz Saber que realizar Concurso Pblico de Provas Objetivas, para o provimento de Vagas nos Cargos Pblicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O presente Concurso Pblico destina-se aos cargos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o perodo de validade deste concurso pblico ou ainda para outras vagas que forem criadas e necessrias  Administrao Municipal.

#### 1- INFORMAES PRELIMINARES

**1.1-** Os Empregos sero regidos pelo Regime da Consolidao das Leis Trabalhistas – CLT e conforme disposies constantes na legislao municipal, estadual e federal vigente.

**1.2-** A empresa responsvel pela organizao e realizao do Concurso Pblico ser a Apta Assessoria e Consultoria Ltda.

**1.3-** O presente Concurso Pblico ter validade 2 (dois) anos a partir da data de Homologao, podendo ser prorrogado pelo mesmo perodo a critrio da Prefeitura Municipal de Guatapar.

**1.4-** Os Extratos de todas as publicaes relativas ao presente Concurso Pblico, at a homologao do mesmo sero realizadas oficialmente no Dirio Oficial do Municpio de Guatapar e nos seguintes endereos eletrnicos <http://www.guatapara.sp.gov.br> e [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br). As publicaes nantegra sero disponibilizadas em carter informativo nos endereos eletrnicos acima citados e afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Guatapar, localizada na Rua Jasmim, n 269, Guatapar – SP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicaes.

**1.5-** Todos os questionamentos ou esclarecimentos relacionados ao presente Edital devero ser encaminhados ou solicitados ao e-mail [contato@ap tarp.com.br](mailto:contato@ap tarp.com.br) ou pelo telefone (16) 3632-2277, de segunda a sexta-feira, teis, das 09 s 17 horas (horrio de Braslia).

**1.6-** Estabelece ainda as instrues especiais que regularo todo o processo de seleo ora instaurado, sob a coordenao da Comisso Organizadora fiscalizadora o Concurso Pblico, nomeada atravs da Portaria n 123/2017.

#### 2- DOS CARGOS

**2.1-** Os Cargos, cdigos, vagas, vencimentos, cargas horrias semanais, escolaridades e respectivos requisitos so os especificados conforme quadro a seguir:

| Cd.                         | Cargo                       | Vagas                                | Carga Horria | Salrio Base R\$  | Escolaridade e Exigncias   |
|------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|---------------|---|---|
| <b>ENSINO MDIO COMPLETO</b> |                             |                                      |               |   |   |
| 01                           | Agente Comunitrio de Sade | <b>03 +<br/>CADASTRO<br/>RESERVA</b> | 40h/semanais  | <b>Salrio Base:</b><br>1.045,00<br><b>Vale Alimentao:</b><br>260,46<br><b>Total Bruto:</b><br>R\$ 1.305,46 | Ensino Mdio Completo e residir em Guatapar Conforme Lei Federal n 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alteraes na Lei Federal n 13.595, de 5 de janeiro de 2018. |

**2.2-** De acordo com as Leis Federais n 11.350/06 e 13.595/18, O Agente Comunitrio de Sade dever residir na cidade de Guatapar/SP, desde a data da publicao do edital do Concurso, bem como em todo o perodo que estiver prestando servios  municipalidade. No ato da nomeao o candidato dever comprovar que reside desde a data da publicao do Edital na Cidade de Guatapar.

**2.2.1-** Sero aceitos como documentos comprobatrios de residncia os seguintes documentos, conta de luz, telefone ou correspondncia que contenha o nome e o endereo do candidato.

**2.2.2-** Se o comprovante de residncia estiver em nome dos pais, dever ser juntada cpia do RG do candidato.

**2.2.3-** Na ocorrência de residência através de aluguel, será aceita declaração do locatário, com firma reconhecida, informando o endereço completo e o nome do locador, anexada cópia de comprovante de residência em nome do locatário.

**2.3-** Os candidatos habilitados, quando da convocação para manifestação de interesse para assumir o cargo, serão inscritos em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agentes Comunitários de Saúde, conforme a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.

**2.3.1 -** Durante o curso, o candidato deverá contar com **frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento mínima de 7,0 (sete)**. A realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ficará sob total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guataparará.

**2.3.2 -** O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, bem como não será fornecida alimentação durante o período do curso. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada correrão às expensas do próprio candidato.

**2.3.3 -** A fim de possibilitar a participação no curso, a municipalidade irá disponibilizá-lo em horário diurno e noturno. A duração do curso será de 40 (quarenta) horas, sendo de segunda a sexta-feira durante uma semana, se em período integral diurno ou durante duas semanas, de segunda a sexta-feira, se em período noturno.

**2.3.4 -** Caso o Agente Comunitário de Saúde não obtenha o aproveitamento exigido no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será desclassificado do Concurso Público, por não preencher os requisitos para o exercício da atividade nos termos das Leis Federais nº 11.350/06 e 13.595/18.

**2.4-** As atribuições dos Cargos encontram-se disponibilizadas no Anexo I – Atribuições dos Cargos.

**2.5-** Não se responsabilizarão a Apta Assessoria e Consultoria e nem a Prefeitura Municipal de Guataparará por qualquer coincidência de horários indicados no Anexo III - Cronograma de Execução com outros eventos.

### **3- DAS INSCRIÇÕES**

**3.1-** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico no período **de 22 de outubro a 11 de novembro de 2018**.

**3.2-** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Cargo.

**3.2.1-** Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.

**3.3-** Para inscrever-se no Concurso Público, o candidato deverá:

**3.3.1-** Acessar o endereço eletrônico [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br), durante o período de inscrição **de 22 de outubro a 11 de novembro de 2018 até às 23h59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição**;

**3.3.2-** Localizar o “link” correspondente ao Concurso Público;

**3.3.3-** Ler o Edital, preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente à inscrição realizada; **o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento**.

**3.3.4-** Especificar no Formulário de Inscrição se é Pessoa Com Deficiência (PCD). Se necessitar, o mesmo deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro da razoabilidade e das necessidades descritas no Formulário de Inscrição.

**3.3.5-** Efetuar o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição.

**3.4-** O valor correspondentes a taxa de inscrição será de: R\$ 50,00

**3.4.1-** Somente haverá isenção aos candidatos que se enquadrarem no item 4, deste edital.

**3.4.2-** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

**3.4.3-** Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.

**3.4.4-** O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto dia **12 de novembro de 2018**.

**3.4.5-** O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até o último dia de inscrição.

**3.4.6-** Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

**3.4.7-** Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário

gerado no momento da inscrição.

**3.4.8-** No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

**3.4.9-** Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitada uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.

**3.4.10-** Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

**3.5-** A empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e a Prefeitura Municipal de Guatapará não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Apta Assessoria e Consultoria Ltda. que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

**3.6-** Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à Apta Assessoria e Consultoria Ltda., pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

**3.7- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Guatapará excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato este será exonerado.**

**3.7.1-** O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**3.7.2-** Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião no ato da contratação:

**3.7.3-** Ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil.;

**3.7.4-** Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do ato da contratação;

**3.7.5-** Estar quite com as obrigações militares até a data do ato da contratação, quando for o caso;

**3.7.6-** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

**3.7.7-** Possuir aptidão física e mental;

**3.7.8-** Possuir, na data do ato da contratação, o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidas para o exercício do Cargo;

**3.7.9-** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

**3.7.10-** Não ter antecedentes criminais que impeçam a contratação;

**3.7.11-** Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.

**3.7.12-** Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Função Pública ou Funções exercidas perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou Cargos em comissão;

**3.7.13-** Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;

**3.7.14-** Não registrar crime contra a Administração Pública.

**3.8-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do Cargo Público ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o Cargo Pública desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

**3.9-** Após efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público .

**3.10- Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.**

**3.11-** Qualquer condição especial para participação no Concurso Público deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 5.9, período de inscrição, sendo que não se responsabilizarão a Comissão Organizadora fiscalizadora do Concurso Público e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

## **4- DAS ISENÇÕES**

**4.1-** Apenas serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição o cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto e o disposto no Decreto nº 6.135, de 2007.

**4.2** A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social - NIS, além dos dados solicitados.

**4.3** Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita, a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

**4.4** A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**4.5** Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

**4.5.1** Acessar, a partir dos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2018, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, preencher e Imprimir o Comprovante de Inscrição (boleto);

Após a realização da inscrição deverá comparecer a **Prefeitura Municipal de Guatapará, localizada na Rua Jasmim, nº 269, Guatapará**, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 de **22, 23 e 24 de 2018 no setor de protocolo para entregar o anexo V.**

**4.5.2** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**4.5.3** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição pela Internet;
- b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.

**4.6** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**4.7** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

**4.8.** A partir do dia 30 de outubro de 2018 os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br) os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

**4.9** O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não efetuando o pagamento do boleto da inscrição.

**4.10** Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

**4.11** O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis, conforme procedimentos definidos no **item 12 RESULTADOS E RECURSOS** deste Edital.

**4.12** Após a análise dos recursos, será divulgada no site [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

**4.13** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão realizar o pagamento da inscrição, até a data limite de 12 de novembro de 2018.

**4.14** A Prefeitura Municipal de Guatapar e a Apta Assessoria e Consultoria eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas e na solicitao de iseno.

## **5- DOS CANDIDATOS COM DEFICINCIA**

**5.1-** s pessoas com deficincia que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes so facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituio Federal e na Lei n 7.853/89 so assegurados o direito de inscrio para os cargos, cujas atribuies sejam compatveis com sua deficincia.

**5.2-** Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituio Federal de 1988, no  2 do artigo 5 da Lei n 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do Decreto n 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes- reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Pblico, para os Cargos/reas/Especialidades.

**5.2.1-** Caso a aplicao do percentual resulte em nmero fracionado, este dever ser elevado at o primeiro nmero inteiro subsequente, desde que no ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos dos o e 2 do art. 37 do Decreto 3.298/99 e do  2 do art. 5 da Lei n 8.112/90.

**5.3-** Sero obedecidas as Leis especificadas no item 4.2 e subitem para as contrataes dentro das Vagas que forem criadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Guatapar.

**5.3.1-** O primeiro candidato com deficincia classificado no Concurso Pblico ser convocado para ocupar a 5 vaga aberta, relativa ao Cargo Pblico para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficincia classificados sero convocados para ocupar a 20, 40, 60 vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificao, relativamente  criao de novas vagas, durante o prazo de validade de Concurso Pblico.

**5.4-** As vagas relacionadas s nomeaes tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem  nomeao no sero computadas para efeito do item anterior, pelo fato de no resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

**5.5-** Para o preenchimento das vagas mencionadas no Item **5.3** sero convocados exclusivamente candidatos com deficincia classificados, at que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passaro a ser convocados, para preench-las, candidatos da listagem geral.

**5.6-** A reserva de vagas para candidatos com deficincia, mencionada no Item **5.3**, no impede a convocao de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupao das vagas subsequentes quelas reservadas.

**5.7-** Consideram-se Pessoas Com Deficincia aquelas estabelecidas na Lei Estadual do Estado de So Paulo n 14.481, de 13/07/2011 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4, do Decreto Federal n 3.298, de 20/12/1999 e suas alteraes, e na Smula 377 do Superior Tribunal de Justia - STJ.

**5.8-** Ao inscrever-se, o candidato com deficincia estar declarando conhecer o Decreto n 3.298/99, o Decreto n 5.296/2004 e a Instruo Normativa n 07/96 – TST. Alm de estar ciente das atribuies do Cargo pretendida e que, no caso de vir a exerc-lo, estar sujeito  avaliao pelo desempenho dessas atribuies, para fins de habilitao durante o estgio probatrio.

**5.9-** O candidato dever declarar, quando da inscrio, ser Pessoa Com Deficincia, especificando-a no Formulrio de Inscrio, e que deseja concorrer s vagas reservadas Para tanto, dever encaminhar, durante o perodo de inscries (**22 de outubro a 11 de novembro de 2018**), considerando para este efeito a data da postagem, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR)  Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaiete, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeiro Preto - SP, o Laudo Mdico (original ou cpia autenticada) expedido no prazo mximo de 12 (doze) meses antes do trmino das inscries, atestando a espcie e o grau ou nvel de deficincia, com expressa referncia ao cdigo correspondente da Classificao Internacional de Doenas – CID, contendo a assinatura e o carimbo do nmero do CRM do mdico responsvel por sua emisso; anexando ao Laudo Mdico as informaes como: nome completo, nmero do documento de identidade (RG), nmero do CPF, nome do Concurso Pblico e a opo do Cargo. **O laudo mdico apresentado ter validade somente para este Concurso Pblico e no ser devolvido.**

**5.10-** As Pessoas Com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições (**22 de outubro a 11 de novembro de 2018**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaiete, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto - SP, considerando para este efeito a data da postagem.

**5.10.1-** O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada no item 5.9, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

**5.10.2-** O candidato com deficiência visual (baixa visão) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

**5.10.3-** O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no item 5.9, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

**5.10.5-** O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 5.9, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

**5.10.5-** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 5.9, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

**5.11-** Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam as exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão a reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

**5.11.1-** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados não serão conhecidos.

**5.11.2-** A Prefeitura Municipal de Guataporá e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR).

**5.12-** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de Pessoas Com Deficiência, por Função Pública.

**5.3-** O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá apresentar documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Guataporá ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto nº 3298/99 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Enunciado AGU nº 45, de 14/09/2009, observadas as seguintes disposições: A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

**5.13.1-** A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, item 4.8 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**5.13.2-** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377/2012-STJ o candidato será eliminado da lista de candidatos com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral por Função Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.14-** As vagas definidas no item 5.2 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória, na forma do contido no item 5.5.

**5.15-** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 5 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas as Pessoas Com Deficiência.

**5.16-** O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Guataporá ou por ela credenciada, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo.

**5.17-** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

## **6- DAS PROVAS E DOS PRÍNCÍPIOS**

**6.1 -** O Concurso Público será de Provas Objetivas (escrita) – Classificatória e Eliminatória.

**6.2-** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica, e constarão de 40 (quarenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e somente 01 (uma) correta, variando a composição das provas em conformidade com o conteúdo programático.

**6.2.1 -** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**6.3-** As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos.

**6.4 -** Será considerado **desclassificado** na prova objetiva o candidato que não obtiver, no mínimo, a nota 50 (cinquenta).

**6.5-** Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.

**6.6 -** A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

**6.6.1-** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, excetuando-se os casos previstos em lei, previamente solicitados nos termos do presente Edital.

**6.7 -** A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Concurso Público, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal até o local onde a criança e o acompanhante estiver aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

**6.8 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Apoio, designado pela Coordenação do Concurso Público.

**6.9 -** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do início das provas. Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas devidamente preenchida podendo, no entanto, levar consigo o caderno de questões.

**6.10 -** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o envelope contendo os cartões de respostas e lista de presença, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

**6.10.1-** O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova, sob pena de desclassificação.

**6.11-** As provas terão áreas de conhecimento e número de questões de acordo com o descrito no quadro abaixo:

| <b>DENOMINAÇÃO DOS EMPREGOS</b> | <b>PROVA OBJETIVA</b>                   |
|---------------------------------|---|
| <b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b> |   |
| Agente Comunitário de Saúde     | 10 questões – Português                 |
|                                 | 10 questões – Matemática                |
|                                 | 20 questões – Conhecimentos Específicos |

**6.11.1-** As Provas de Conhecimentos Gerais visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida dos Empregos públicos;

**6.11.2-** As Provas de Conhecimentos Específicos visam aferir as noções relacionadas ao desempenho das atividades inerentes ao Emprego público;

**6.12-** O presente Concurso Público será composto das seguintes fases:

| Cargos Públicos             | Fases          |
|-----------------------------|----------------|
| Agente Comunitário de Saúde | Prova Objetiva |

**6.13-** O programa das provas é o constante do Anexo II - Programa de Provas que integra este Edital e estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br).

## **7- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.1-** Desde que não haja qualquer acontecimento imprevisto, as provas objetivas serão realizadas nas datas indicadas no Anexo III – Cronograma, em locais a serem oportunamente divulgados conforme item 1.4.

**7.1.1-** Caso o número de candidatos inscritos no presente Concurso Público exceda a quantidade de carteiras disponíveis no município, as provas objetivas poderão ser realizadas em dias distintos, devendo para tanto ser publicado em Edital de Convocação as datas definidas.

**7.1.2-** Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação para a prestação das provas objetivas.

**7.2-** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

**7.3-** Por justo motivo, a critério da Comissão Organizadora fiscalizadora do Concurso Público, a realização de uma ou mais provas do presente Concurso Público poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital às novas datas em que se realizarão as provas.

**7.4-** Na data prevista é recomendado aos candidatos apresentar-se, no mínimo, **30 (trinta) minutos antes do horário** determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início dos exames.

**7.4.1-** Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, **SEJA QUAL FOR O MOTIVO**.

**7.5-** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

**7.5.1-** São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).

**7.5.2-** Não será admitido na sala de prova o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

**7.5.3-** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste Concurso Público, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização das provas objetivas.

**7.5.4-** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Organizadora fiscalizadora do Concurso Público.

**7.5.5-** Constatada a irregularidade da inscrição a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**7.6-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento oficial de identificação com foto.

**7.7-** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

**7.8-** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

**7.9-** Para a realização da Prova Objetiva, cada candidato receberá uma cópia do caderno de questões referente à Prova Objetiva referente ao Cargo Pública a que concorre e um Cartão de Respostas já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, Cargo e número de inscrição no Concurso Público.

**7.9.1-** Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequencia das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.

**7.9.2-** O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO CARTÃO DE RESPOSTAS.**

**7.9.3-** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou constatar que não esteja prevista no programa de provas, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

**7.9.4-** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

**7.10-** O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

**7.10.1-** O Cartão de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta.

**7.10.2-** Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, Preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, não devendo assinalar com "X" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.

**7.10.3-** Serão consideradas nulas na correção: questões deixadas em branco, questões onde forem assinaladas mais de uma alternativa, questões que forem assinaladas incorretamente e questões que apresentarem quaisquer tipos de rasura.

**7.10.4-** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

**7.10.5-** Na correção do Cartão de Respostas será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, que estiverem com mais de uma opção assinalada ou em branco.

**7.10.7-** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**7.10.7-** A não entrega do Cartão de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Concurso Público.

**7.11-** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

**7.12-** Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

## **8- DA ELIMINAÇÃO**

**8.1-** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

**8.1.1 -** Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

**8.1.2 - Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.5.1 e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;**

**8.1.3 -** For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

**8.1.4 -** For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado na embalagem plástica. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais do candidato, deverá permanecer lacrada e debaixo da

carteira durante todo o período de aplicação do concurso e podendo ser aberto após a conclusão da prova e somente fora do local.

b) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

**8.1.5** - For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

**8.1.6** - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

**8.1.7** - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

**8.1.8** - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

**8.1.9** - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

**8.1.10** - Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

**8.1.11** - Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**8.1.12** - Não permitir a coleta de sua assinatura e coleta da impressão digital durante a realização da prova;

**8.1.13** - For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

**8.1.14** - Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

**8.1.15** - Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 6.9;

**8.1.16** - Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

**8.1.17** - Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 9- DA CLASSIFICAÇÃO

**9.1-** Os candidatos habilitados serão classificados dentro do cargo, em ordem decrescente da nota final.

**9.2-** Da publicação da listagem de classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora fiscalizadora do Concurso Público, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, o qual será analisado pela empresa **APTA ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, Prefeitura Municipal de Guataparã e referendado pela Comissão Organizadora fiscalizadora do Concurso Público.

**9.3-** Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**9.3.1-** O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

**9.3.2-** Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, tenha obtido o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos.

**9.3.3-** Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item 9.3.2., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;

**9.3.4-** Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

## 10- RESULTADOS E RECURSOS

**10.1-** O gabarito oficial das provas objetivas e a classificação final serão divulgados por meio de Edital a ser publicado conforme item 1.4 nas datas previstas no **Anexo III – Cronograma de Execução**.

**10.2-** Caberão recursos quanto a: publicação dos editais, relação de candidatos, aplicação das provas, referente à formulação das questões, publicação de gabaritos, sendo contra erros ou omissões, classificação e notas obtidas e publicação do resultado final, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail para [recursosguatapara@aptarp.com.br](mailto:recursosguatapara@aptarp.com.br) qual será analisado pela empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e referendado pela Comissão Organizadora fiscalizadora do Concurso Público.

**10.2.1-** No caso do recurso ser contra a aplicação da prova, ou gabarito, este deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Cargo e seu número de inscrição.

**10.2.2-** Será rejeitado o recurso que:

**10.2.2.1-** estiver incompleto;

**10.2.2.2-** não apresentar argumentação lógica e consistente;

**10.2.2.3-** for protocolado fora do prazo;

**10.2.2.4-** for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico ou protocolado em endereço diferente do estabelecido.

**10.2.3-** Será admitido ao candidato apresentar recurso sobre o mesmo fato apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

**10.2.4-** Caso o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial, todas as provas objetivas que contenham a mesma questão serão corrigidas novamente.

**10.3-** O resultado com a classificação final do Concurso Público será publicado conforme item 1.5, nas datas previstas no Anexo III – Cronograma.

**10.4-** Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no Anexo IV – Modelo de Formulário de Recurso.

**10.5-** Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

**10.6-** Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio de Edital publicado no endereço eletrônico [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br) podendo consultar integralmente o seu conteúdo através do endereço eletrônico [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br), sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.

**10.7-** A decisão da Banca Examinadora em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

## **11- DA CONTRATAÇÃO**

**11.1-** A aprovação no Concurso Público assegurará a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a lei eleitoral, à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Guatapará e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.

**11.2-** A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á Prefeitura Municipal de Guatapará, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, sendo que os candidatos estão sujeitos ao estágio probatório nos termos legais e constitucionais.

**11.3-** A convocação será feita pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Guatapará que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

**11.3.1-** A convocação dos candidatos será através de convocação pessoal, e-mail ou carta registrada com Aviso de Recebimento (A.R), ficando de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Guatapará, após a homologação.

**11.3.2-** Perderá os direitos decorrentes da aprovação no concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guatapará.

**11.4-** Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cópias relativos à confirmação das condições estabelecidas no Item 2 e seus subitens.

**11.5-** O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no emprego público se atendidas as **Escolaridade e Exigências** constantes do presente edital.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1-** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

**12.2-** A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão Organizadora fiscalizadora do Concurso Público e será publicada oportunamente.

**12.3-** Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Guatapará o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

**12.4-** Será excluído do Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

**12.4.1-** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**12.4.2-** Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades ou mesmo por qualquer razão tentar tumultuá-la;

**12.4.3-** For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;

**12.4.4-** For responsável por falsa identificação pessoal;

**12.4.5-** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

**12.4.6-** Não devolver a folha de resposta;

**12.4.7- Efetuar inscrição fora do prazo previsto;**

**12.4.8- Deixar de atender à convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Organizadora fiscalizadora do Concurso Público.**

**12.5-** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**12.6-** Dentro do prazo de validade do presente Concurso Público a Prefeitura Municipal de Guatapar por ocasio do provimento do Cargo obedecer rigorosamente  ordem de classificao e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido no Cargo Pblico se atendidas,  poca no ato da contratao, todas as exigncias para a investidura.

**12.7-** Os itens deste Edital podero sofrer eventuais alteraoes, atualizaoes ou acrscimos enquanto no consumada a providncia ou evento que lhes disser respeito, circunstncia esta que ser mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

**12.8-** A Prefeitura Municipal de Guatapar reserva-se o direito de anular o Concurso Pblico, bem como de adotar providncias que se fizerem necessrias para garantir a correo dos procedimentos a ele relativos ou deles decorrentes.

**12.9-** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologao e no caracterizado qualquer bice,  facultada a incinerao dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porm, pelo prazo de validade do Concurso Pblico, os registros eletrnicos.

**12.10-** Caber ao Prefeito Municipal de Guatapar a homologao dos Resultados Finais.

**12.12-** Os casos omissos sero resolvidos pela empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda., juntamente com a Comisso Organizadora fiscalizadora do Concurso Pblico.

**12.12-** A Apta Assessoria e Consultoria Ltda. no autoriza a comercializao de apostilas em seu nome e no se responsabiliza pelo teor das mesmas.

**12.13-** Integram este Edital os anexos:

Anexo I - Atribuio dos Cargos;

Anexo II - Programa de Provas;

Anexo III - Cronograma;

Anexo IV - Formulrio de Recursos.

Anexo V - Formulrio de Entrega de Ttulos.

Guatapar, 19 de outubro de 2018.

**JURACY COSTA DA SILVA**  
**Prefeito do Municpio**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR - SP**

**CONCURSO PBLICO 01/2018**

**ANEXO I - ATRIBUIES DOS CARGOS**



O Agente Comunitrio de Sade tem como atribuio o exerccio de atividades de preveno de doenas e de promoo da sade, a partir dos referenciais da Educao Popular em Sade, mediante aes domiciliares ou comunitrias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a sade preventiva e a ateno bsica em sade, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida s aes e aos servios de informao, de sade, de promoo social e de proteo da cidadania, sob superviso do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR - SP

### CONCURSO PBLICO 01/2018

#### ANEXO II – PROGRAMA DE PROVA



#### CONHECIMENTOS GERAIS

**PORTUGUS:** Fontica e Fonologia; Diviso Silbica; Acentuao Grfica; Cargo do hfen; Ortografia; Pontuao; Processos de Formao das Palavras; Estrutura das Palavras; Classes Gramaticais; Pronomes: cargo e colocao; Cargos de tempos e modos verbais, vozes do verbo; Concordncia nominal e verbal; Crase; Interpretao de texto; Anlise Sinttica; Anlise Morfolgica; Regncia Verbal e Nominal; Figuras de Linguagem; Vcios de Linguagem. Obs. J sero utilizadas as regras ortogrficas introduzidas pelo Decreto Federal n. 6.583 de 29/09/08.

**MATEMTICA:** Conjuntos Numricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos; Expresses algbricas; Potenciao; Radiciao; Equao e inequao do 1 grau; Fatorao; Regra de Trs simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Descontos; Nooes de estatstica: mdias, distribuio de freqncias e grficos; Equao do 2 grau; Funoes do 1 e do 2 graus: conceito, grfico, propriedades e razes; Geometria: plana e espacial; Relaoes e funoes; Sistema decimal de medidas: unidade de comprimento e superfcie; rea das Figuras Planas.

#### CONHECIMENTOS ESPECFICOS

#### AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE

Sistema nico de Sade (SUS): princpios, diretrizes e lei orgnica da sade

Poltica Nacional de Ateno Bsica (PNAB)

Estatuto da Criana e o Adolescente (ECA)

Estatuto do idoso

Poltica Nacional de Humanizao – (PNH)

Lei n 11.350/2006

Lei n 13.595/2018

Decreto n 8.474/2015

Portaria n 2.488/2011

Decreto n 3.189/1999

Portaria n 1.459/2011

Lei n 13.431/2017

Conceitos: rea de abrangncia, microrea e territorializao.

Nooes Bsicas de epidemiologia: conceitos, surto, epidemia, endemia e pandemia, doenas de notificao compulsria Nacional e do estado de So Paulo

Nooes bsicas de imunizao

Nooes bsicas das seguintes doenas: dengue, zika, chicungunya, febre amarela, tuberculose e doenas crnicas no transmissveis, Doenas sexualmente transmissveis.

#### REFERNCIA BIBLIOGRFICA:

BRASIL. Ministrio da sade. Poltica Nacional de Ateno Bsica. 2012. Disponvel em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

BRASIL. Ministrio da sade. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinao. 2014. Disponvel em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf)

BRASIL. Ministrio da sade. Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenas crnicas nas redes de ateno  sade e nas linhas de cuidado prioritrias. 2013. Disponvel em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_cuidado\\_pessoas\\_doencas\\_cronicas.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_cuidado_pessoas_doencas_cronicas.pdf)

AGUIAR, Zenaide Neto. Sistema nico de Sade: antecedentes, percurso, perspectivas e desafios. 2. ed. So Paulo: Martinari, 2015. 271 p.

Brasil. Ministrio da Sade. Disponvel em: <http://portalms.saude.gov.br/>

Brasil. Ministrio da Sade. Estatuto do Idoso. 3. ed., 2. reimpresso. Braslia. 2013. 70 p.

Brasil. Ministrio da Sade. Poltica Nacional de Ateno Bsica. Braslia. 2012. 110 p.

Brasil. Estatuto da Criana e do Adolescente (1990). Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e legislao correlata. 13. Ed. Braslia. Cmara dos Deputados, Edioes Cmara, 2015. 175 p.

ROUQUAYROL, Maria Zlia; GURGEL, Marcelo. Epidemiologia & Sade. 7. ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. 736 p.

Lei 11.350 de 05 de outubro de 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm)

Lei 13.595 de janeiro de 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm#art1)

Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/decreto/d8474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/decreto/d8474.htm)

Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)

Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2017/lei/L13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/L13431.htm)

Portaria 1.459 de 24 de junho de 2011. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459\\_24\\_06\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.html)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília. 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR - SP**

**CONCURSO PBLICO 02/2018**

**ANEXO III – CRONOGRAMA  
(DATAS PROVVEIS)**



| <b>EVENTO</b>   | <b>DATA</b>                            |
|---|--|
| Publicao do Edital de Abertura  | 19 de outubro de 2018                  |
| Perodo das Inscries.   | 22 de outubro a 11 de novembro de 2018 |
| Perodo de Solicitao de Iseno.  | 22,23 e 24 de outubro                  |
| Data da divulgao das Isenes Deferidas e Indeferidas   | 30 de outubro de 2018                  |
| Prazo de Recursos contra indeferimento da Iseno.  | 31 de outubro e 01 de novembro de 2018 |
| Data limite para recolhimento da Taxa de Inscrio.   | 12 de novembro                         |
| Publicao da Indicao do Local e Horrio da realizao das Provas Objetivas                             | 20 de novembro                         |
| Divulgao da Relao de Candidatos Inscritos.  | 20 de novembro                         |
| Prazo de Recursos contra o indeferimento das inscries.  | 21 e 22 novembro de 2018               |
| Realizao das Provas Objetivas   | 02 de dezembro de 2018                 |
| Divulgao de Gabarito das Provas Objetivas.  | 04 de dezembro de 2018                 |
| Prazo de Recursos com relao ao Gabarito das Provas Objetivas.   | 05 e 06 de dezembro de 2018            |
| Retificao do Gabarito Oficial (se houver) e Divulgao do Resultado Final                               | 18 de dezembro de 2018                 |
| Prazo de Recursos com relao ao Resultado Final  | 19 e 20 dezembro de 2018               |
| Publicao da Retificao do Resultado Final (se houver) e Publicao da Homologao do Concurso Pblico. | 28 de dezembro de 2018                 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ - SP



CONCURSO PBLICO 01/2018  
ANEXO V – FORMULRIO DE ISENO



Eu, \_\_\_\_\_

Portador (a) do RGn.º \_\_\_\_\_

CPFn.º \_\_\_\_\_

Residente: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Municpio de \_\_\_\_\_,

Estado de \_\_\_\_\_.

Nome da me: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, estar cadastrado no Cadastro nico para Programas Sociais do Governo Federal –

Cadnico no seguinte n.º \_\_\_\_\_

**ATENO:** O Candidato que realizar o pedido de iseno da taxa de inscrio e a mesma for deferida, estar declarando plena aceitao e conhecimento das condies estabelecidas na Lei federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, em especial o Artigo 2.º, se comprovadamente falsa a declarao, sujeitar-se- o declarante s sanes civis, administrativas e criminais previstas na legislao aplicvel.